



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## EDITAL Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para provimento de CADASTRO DE RESERVA para o cargo de Técnico em enfermagem conforme constante do quadro da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato para o exercício de atividade profissional de técnico em enfermagem conforme disposto e dentro da qualificação mínima exigida e vencimento constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 1.2 - O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **Anexo III** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.3 - O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o quadro de avisos e o site da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.
- 1.4 - A prova será realizada no prédio sede da Escola Municipal Escola Municipal Cônego Bento sito à rua Marieta Ferreira Soares, nº 489, Centro, Carmésia, M/G, na data provável de 10 de Outubro de 2019, a partir das 18:00 horas.

### II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de CARMÉSIA, a contratação decorrente do presente processo seletivo será por prazo determinado de ATÉ 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme inciso V da Lei 512/2002.
  - 2.1.1 - Aplica-se ao presente procedimento o disposto nas Leis: 006/2008 Lei Federal 7.498/86 Decreto 94.406/87 e demais legislação aplicável à espécie.
- 2.2 **Local de Trabalho:** Rede pública municipal de saúde (sede e zona rural) de CARMÉSIA/MG.

### III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- 3.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.5 - Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) e menor que 70 (setenta) anos.
- 3.6 - Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego.
- 3.7 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público.
- 3.8 – Não ter sofrido penalidade em razão de PAD salvo se houver cumprido a pena imposta.
- 3.9 - Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena.
- 3.10 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

## IV - DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 – PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS: INSCRIÇÃO PRESENCIAL

- a) LOCAL: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, localizada na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, Centro, Carmésia/MG.
- b) Período: 02/10/2019, 03/10/2019, 04/10/2019 e 07/10/2019.
- c) Horário: 12:00 às 16:00.

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- a) a) Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal (do candidato e do procurador, se for o caso).
- b) Declaração ou diploma que comprove a conclusão no curso de formação de técnico em enfermagem.
  - b.1) na eventualidade de interessado esta em vias de conclusão somente será exigido a declaração ou diploma no ato da posse.
- c) Cópia da CTPS ou outro documento legal que comprove exercício na função de técnico de enfermagem, quando for o caso.
- d) Certidão ou documento legal equivalente de contagem de tempo de serviço público prestado ao Município de Carmésia, na função pleiteada, se houver;
- e) Após apresentação da documentação exigida, o candidato ou seu procurador, deverá assinar documento, no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para se inscrever e submeter-se às normas expressas neste edital.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- f) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- g) As inscrições somente estarão completas e concluídas se acumuladas às exigências: preenchimento da ficha própria e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das inscrições e pelo candidato ou seu procurador legal e apresentação de cópia do documento de identidade oficial do candidato e Procuração legal, se for o caso.

## 4.2 - Outras informações:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

## V – DA FORMA DE SELEÇÃO

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado através de duas etapas: Prova Objetiva e Tempo de Experiência, na forma adiante estabelecida:

**5.1** – Prova de múltipla escolha com pontuação segundo critérios definidos no **Anexo II**, parte integrante e inseparável deste edital, contendo o total de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões específicas, 5 (cinco) de conhecimentos gerais e 5 (cinco) de português, em conformidade ao conteúdo programático disposto no **Anexo VII** deste edital.

5.1.2 - A prova será realizada no prédio sede da Escola Municipal Cônego Bento, sito à Rua Marieta Ferreira Soares, nº 489, Centro, Carmésia-MG, na data provável de 10 de Outubro de 2019, as 18:00 horas.

5.1.3 – Os candidatos inscritos ao cargo de Técnico em Enfermagem terão o prazo máximo de 02:00 (duas) horas para realização da prova objetiva.

**5.2** – A avaliação e pontuação referente ao tempo de experiência obedecerá aos critérios de pontuação definidos também no **Anexo II** e estabelecidos a seguir:

5.2.1 – Tempo de Experiência - **Experiência profissional junto ao Município de Carmésia/MG, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada, até o limite de 04 pontos, distribuídos da seguinte forma:**

- a) Experiência de até 01 (um) ano ----- 01 ponto;
- b) Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos ----- 02 pontos;
- c) Experiência de até 02 (dois) a 04 (quatro) anos ----- 03 pontos;
- d) Experiência acima de 04 (quatro) anos ----- 04 pontos;

5.2.2 – A comprovação de tempo de serviço deverá ocorrer através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal;

**5.3** - A classificação geral dos candidatos será obtida através da pontuação total (prova objetiva + tempo de serviço se for o caso), segundo os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste instrumento.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## VI – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- 6.1 - A prova será realizada no prédio sede da Escola Municipal Cônego Bento, sito à rua Marieta Ferreira Soares, nº 489, Centro, Carmésia-MG, na data provável de 10 de Outubro de 2019, as 18:00 horas.
- 6.2 - É de responsabilidade do candidato, a perfeita identificação dos dados pessoais inseridos na prova, bem como as respostas inseridas no gabarito.
- 6.3 - É de responsabilidade exclusiva do candidato as informações inseridas na prova, ressaltando que eventuais falhas e omissões não poderão ser supridas após o término do prazo de inscrição.
- 6.4 - O resultado do gabarito oficial, classificação parcial e classificação final serão divulgados no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site da Prefeitura ([www.carmesia.mg.gov.br](http://www.carmesia.mg.gov.br)).

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 7.1 - A classificação final dos candidatos será ordenada, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
- 7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver:
- Maior idade.
  - Que obtiver maior pontuação na prova no tocante à parte de conhecimentos específicos.
  - Que comprovar maior tempo de exercício na função.

## VIII – DOS RECURSOS

- 8.1 - Caberá recurso à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de **CARMÉSIA**, conforme modelo **Anexo IV**, sobre:
- O gabarito
  - Os resultados, na data de 21/10/2019.
- 8.2 - Na eventualidade de anulação de algum item do sistema de pontuação serão atribuídos a todos os candidatos independentes de formulação de recursos.
- 8.3 - Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos no Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA, no horário de **12:00 às 16:00 horas** e endereçados à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo **Anexo IV**.
- 8.4 – Os candidatos deverão protocolar os recursos informando o motivo da irrisignação de forma clara e objetiva indicando elementos que possam subsidiar os membros da Comissão Especial de avaliação na tomada de decisão.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

8.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, através da Comissão Especial do Processo Seletivo.

9.2 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Secretário Municipal de Saúde e ou do Prefeito Municipal.

9.3 – Ao ser contratado, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 90 (noventa) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para continuidade no emprego.

9.4 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.5 – Não serão fornecidos atestados ou certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.

9.6 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.7 – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

9.8 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado quando convocados integrarão o quadro de temporários para contratação temporária na Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.

9.9 – Por se tratar de quadro de reserva **a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação**, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que porventura vagarem, ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que **a administração poderá convocar candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.**

9.10– O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

no item 10.12, ou assinar o termo de renúncia à sua convocação ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

9.11 – O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9.12 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 anos completos;
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se houver até 18 anos; e cartão de vacinação dos menores de 06 anos e declaração escolar acima de 07 anos;
- c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
- d) Fotocópia da habilitação/registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- f) Exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato encontra-se **apto** para o Emprego, fornecido por médico oficial da Prefeitura Municipal atestando capacidade física e mental para o cargo;
- g) 01(uma) fotografia 3x4 recente;
- h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- i) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos);
- j) Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
- k) Declaração de acúmulo de função;
- l) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone).
- n) Comprovante de conta corrente bancária no Banco Bradesco.

9.12.1 - A administração se reserva o direito de solicitar qualquer outro documento que na análise da documentação apresentada se fizer necessário.

9.13 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CARMÉSIA.

9.14 – Também integra este Edital de Processo Seletivo Simplificado o **Anexo III**.



# **Prefeitura Municipal de Carmésia**

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

9.15 O processo seletivo obedecerá as Legislações referentes ao Estatuto do Idoso e Lei 10741/2003 e supletivamente a legislação municipal.

9.16 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

CARMÉSIA, 30 de Setembro de 2019.

Mário César Silveira e Vieira

**Prefeito Municipal**

**Josinei Vilarino Figueiredo**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Comissão Processo Seletivo**



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### VAGA, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO.

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Qualificação Mínima exigida	Carga Horária de Trabalho Semanal		Vencimento mensal (R\$)
			Semanal	Mensal	
Técnico em Enfermagem	*Formação de Cadastro Reserva	O titular do diploma ou do certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente.	40 hrs	160 hrs	R\$1.205,97

\*Observar o item 9.9 do edital que dispõe: “Por se tratar de quadro de reserva **a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação**, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que porventura vagarem, ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que **a administração poderá convocar candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.**”





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### PONTUAÇÃO

MATÉRIA	QUESTÕES	VALOR	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	1,5	15,00 PONTOS
PORTUGUÊS	5	1,5	7,50 PONTOS
CONHECIMENTOS GERAIS	5	1,5	7,50 PONTOS
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30 PONTOS</b>

### - TEMPO DE EXPERIÊNCIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA NA FUNÇÃO PLEITEADA	PONTOS
De até 01 (um) ano	01 ponto
De 01 (um) a 02 (dois) anos	02 pontos
De 02 (um) a 04 (quatro) anos	03 pontos
Acima de 04 (quatro) anos	04 pontos

A comprovação de tempo de serviço deverá ocorrer através de declaração do órgão em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo Departamento Pessoal, excluída a hipótese de trabalho informal;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
30/09/2019	12:00	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de Avisos e site da Prefeitura do Município de CARMÉSIA.
30/09/2019	12:00	Publicação de Extrato do Edital	Quadro de Avisos e site da Prefeitura do Município de CARMÉSIA.
02/10/2019 03/10/2019 04/10/2019 07/10/2019	12h às 16h	Período de inscrição do processo seletivo	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
10/10/2019	18:00 h	Aplicação da prova	Escola Municipal Cônego Bento – Rua Marieta Ferreira Soares nº 489, Centro
11/10/2019	16:00h	Divulgação do gabarito	Quadro de Avisos e site da Prefeitura do Município de CARMÉSIA.
14/10/2019	12h às 16h	Prazo de recurso do gabarito	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
17/10/2019	16:00h	Divulgação do Resultado Parcial	Quadro de Avisos e site da Prefeitura do Município de CARMÉSIA.
21/10/2019	12h às 16h	Prazo de recurso do Resultado Parcial	Sede da Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos
23/10/2019	17:00h	Julgamento do recurso e publicação do Resultado Final	Quadro de Avisos e site da Prefeitura do Município de CARMÉSIA.
Até 28/10/2019	17:00hs	Publicação e Homologação do Processo Seletivo	Quadro de aviso da Prefeitura e site da Prefeitura do Município de CARMÉSIA.





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

# ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<b>Técnico em Enfermagem</b>	<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais e postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Oferecer apoio ao enfermeiro para planejar atividades da área.</p> <p>Prestar assistência a pacientes em estado grave.</p> <p>Atuar no controle e prevenção de doenças.</p> <p>Controlar o risco de infecção hospitalar.</p> <p>Participar da programação da assistência de enfermagem;</p> <p>Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;</p> <p>Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;</p> <p>Participar da equipe de saúde.</p> <p>Outras funções correlatas.</p>



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

NOME:			
CPF:		R.G.:	
CNH:		CERTIFICADO RESERVISTA:	
SEXO:	EST.CIVIL:	DATA NASC.:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE: ( )			
<b>CARGO PRETENDIDO:</b>			
1. Técnico em enfermagem ( )			
<p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º <b>002/2019</b>, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Carmésia (MG), para contratação e prestação dos serviços, ainda que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.</p> <p>_____ (MG), ____ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p><b>ASSINATURA CANDIDATO/PROCURADOR</b></p> <p>_____</p> <p>Visto do funcionário</p>			

PROTOCOLO:

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

VISTO: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

#### ESPECÍFICO:

1. Lei nº 7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986\\_4161.html](http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html)
2. Resolução do COFEN- Resolução COFEN Nº 564/2017– Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)
3. Ministério da Saúde, Secretaria de assistência à saúde. Departamento de atenção básica. Hipertensão arterial sistêmica. Cadernos de atenção básica nº37, série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_37.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf)
4. Ministério da Saúde, Secretaria de assistência à saúde. Departamento de atenção básica. Diabetes mellitus. Cadernos de atenção básica nº 36, série A. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_diabetes\\_mellitus\\_cab36.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf)
5. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de atenção básica. HIV/AIDS, Hepatites e outras dst. Cadernos de atenção básica, n. 18. série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd18.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd18.pdf)
6. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de atenção básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Cadernos de atenção básica, n. 19. série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/evelhecimento\\_saude\\_pessoa\\_idosa.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/evelhecimento_saude_pessoa_idosa.pdf)
7. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de atenção básica. Saúde Mental. Cadernos de atenção básica, n. 34. série A. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno\\_34.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf)



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

8. Ministério da saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de atenção básica. Doenças Respiratórias Crônicas. cadernos de atenção básica, n. 25. série A. Normas e manuais técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_respiratorias\\_cronicas.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_respiratorias_cronicas.pdf)
9. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: Higienização das Mãos/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Brasília, 2009. Disponível em: [http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/paciente\\_hig\\_maos.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/paciente_hig_maos.pdf) . Apenas Capítulo 7.
10. São Paulo. Curso de especialização profissional de nível técnico em enfermagem – livro do aluno: urgência e emergência / coordenação técnica pedagógica Julia Ikeda Fortes ... [et al.]. São Paulo : FUNDAP, 2010. Disponível em: <http://docplayer.com.br/21857143-Livro-do-aluno-urgencia-e-emergencia.html> . Somente: pag 46 a 55 e Páginas 273 a 295;
11. Ministério da Saúde. Portaria nº 529 de 1º de Abril de 2013. Publicada no Diário Oficial de União em 02/04/2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: [https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-529?category\\_id=220](https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-529?category_id=220) . Apenas Artigos 3º, 4º e 5º.

## PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação de texto; Noções gerais de gramática: Fonologia, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, emprego; substantivos: classificação e emprego, flexão de gênero, número e grau, formação e análise; artigo; adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões; advérbios: classificação, flexão, grau; Pronomes: conceito, classificação; estudo dos numerais; preposição; conjunções; interjeições; Sintaxe: frase, oração, período; pontuação; tipos de frases; complementos verbais e nominais; vozes verbais; orações subordinadas; orações coordenadas; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões; crase; Derivação prefixal e sufixal; Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**Sugestões Bibliográficas:** CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro. Nova . Fronteira, 1985. KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 1999. NETO, Pasquale Cipro& INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Editora Scipione, 1997. FARACO & MOURA. Gramática Nova. 11ª edição. São Paulo. Editora Ática, 1997. Gramática em 44 lições - Francisco Platão Saviolli - Editora Ática. Gramática da Língua Portuguesa - Pasquale & Ulisses - Editora Scipione. Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa

## CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura, e suas vinculações históricas. Direitos e deveres dos servidores públicos. Noções de Ética Profissional. Controle de materiais, equipamentos e produtos sob sua responsabilidade.

**Sugestão Bibliográfica:** Fontes de Estudo: Jornais, revistas e noticiários Lei Federal n.º 8.429, de 02.06.92 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública direta, indireta e fundacional e dá outras providências com as alterações posteriores. Lei Orgânica Municipal. Plano de Carreiras dos Servidores. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Sites de Busca e Pesquisa na Internet